

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/97.**

Altera dispositivos da [Instrução Normativa IGF nº 02/97](#), publicada no D.O.E. de 15 e 16 de fevereiro de 1997, que estabelece procedimentos a serem observados em operações realizadas no SICOF.

**O INSPETOR GERAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos [§§1º, inciso V e 2º, do art. 1º da Lei 2.322, de 11 de abril de 1966](#).

### **RESOLVE:**

**1.** Passa a vigorar, com a redação abaixo, o seguinte dispositivo da [Instrução Normativa IGF nº 02/97](#), publicada no D.O.E. de 15 e 16 de fevereiro de 1997:

“ 6. Na hipótese de pagamentos a serem efetuados em *Salvador* e destinados aos credores discriminados no item 5 desta Instrução, à exceção do credor IAPSEB, assinalar, entre as opções disponíveis, aquela que indique os números abaixo, destinados ao preenchimento dos respectivos campos:

- código do banco, o nº 028;
- código da agência, o nº 0071;
- conta corrente, o nº 703.281-2

6.1. Na hipótese de pagamentos a serem efetuados através de agências bancárias localizadas *no interior do Estado* e destinados aos mesmos credores discriminados no item 5 desta Instrução, à exceção do credor IAPSEB, utilizar, para preenchimento dos campos respectivos, os seguintes números:

- código do banco, o nº 028;
- código da agência, aquele correspondente à agência pagadora;
- conta corrente, o nº 999.999-9.

6.2. Quando o recolhimento destinar-se especificamente ao credor IAPSEB, indicar, no campo correspondente à conta corrente, a de nº 100.304-7, repetindo os mesmos códigos de banco e agência relacionados no item 6 desta Instrução. Para efeito de comprovação do referido recolhimento, as entidades deverão encaminhar ao IAPSEB cópia da tela do SICOF “Histórico de Pagamento”, acessada através do módulo “Consulta de Pagamento”.

**2.** Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

**3.** Revogam-se as disposições em contrário.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS, em 03 de setembro de 1997.

**DAGOBERTO A. F. DE OLIVEIRA**

**Inspetor Geral**